



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Of. nº 159/2021

Marcelino Ramos, RS, em 28 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor

Ver. SERGIO ALEXANDRI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

MARCELINO RAMOS – RS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Município de Marcelino Ramos, Estado do Rio Grande do Sul, com sede administrativa à Praça Padre Basso, nº 15, nesta cidade de Marcelino Ramos, vem pelo presente encaminhar para apreciação desta Casa Legislativa, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei nº 041/2021, que **"autoriza contratação temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica, e dá outras providências"**.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Município na contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) cargo/função de médico clínico, com carga horária semanal de 20 horas, para atendimento médico junto a Unidade Básica de Saúde – UBS Central de Marcelino Ramos.

Tal Projeto de Lei justifica-se em face do profissional titular encontrar-se em tratativas de afastamento legal e se impõe a necessidade de manter os serviços prestados junto a população, em atenção as prerrogativas legais que regem os serviços de saúde pública.

Assim sendo, solicita-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

Limitamos ao exposto, ficamos a disposição.

Atenciosamente


VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

PROJETO DE LEI Nº 041/2021, de 27 de abril de 2021.

**AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VANNEI MAFISSONI, Prefeito Municipal de Marcelino Ramos, Estado do
Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso I, do artigo 66, da Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Marcelino Ramos, através do Poder Executivo,
autorizado a contratar pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual
período, em razão de excepcional interesse público, de 01 (um) cargo/função de médico
clínico, para atendimento médico junto da UBS Central de Marcelino Ramos, como sendo:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	JORNADA LABORAL	VENCIMENTO BÁSICO MENSAL
01	Médico Clínico	20 horas semanais	R\$ 5.249,74

Art. 2º As especificações das atribuições do servidor contratado na forma
desta Lei são as que constam no Anexo I da Lei Municipal nº 076/2002, de 11 de janeiro de
2002.

Art. 3º O contrato, de que trata o art. 1º, será de natureza administrativa,
ficando assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 010/2020, de 31
de março de 2020.

Parágrafo Único - A seleção do contratado dar-se-á por processo seletivo
simplificado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de
dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura de Marcelino Ramos

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS, RS, em
28 de abril de 2021.



VANNEI MAFISSONI,
Prefeito Municipal.

